

MENSAGEM Nº 012/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Exmo. Sra. Presidente,

Ilmos. Srs. Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social, com a criação das ações destinadas ao PROCAD-SUAS, que é um programa do governo federal que visa apoiar a gestão municipal Sistema único de Assistência Social – SUAS.

A finalidade do PROCAD-SUAS é capacitar e qualificar os gestores e trabalhadores do SUAS, apoiar à gestão dos programas e projetos de assistência social, promovendo a melhoria dos serviços ofertados do SUAS pelo município.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Na certeza de poder contar com esta casa legislativa e atender as exigências dos órgãos concedente dos recursos, **SOLICITAR-SE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA NA REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.**

Atenciosamente,



CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito do Município de Chaval/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

RECEBIDO EM 27/08/2025

AS: 12:00h

pus



PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Apresentação:

27/08/2025

PL Nº:

012/2025

Ass: 12:00h
Rush

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Chaval a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0039	Gestão e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social		
1102.08.122.0039.2.097	Gestão do Programa PROCAD-SUAS		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicação Direta		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1660000000	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte 1660000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1660000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1660000000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Júridica	Fonte 1660000000	4.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		



4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1660000000	7.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Art. 2º - A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
1102.08.122.0039.2.081	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD-BF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1660000000	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte 1660000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1660000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 1660000000	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 1660000000	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1660000000	3.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2022-2025, do Governo Municipal de Chaval.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 25 de Agosto de 2025.


CARLOS EMILIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

